



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Lei No. 679 de 25 de Junho de 2009

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição e art. 4º da Lei Complementar 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2010 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da Receita;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2010 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º. Acompanha esta Lei relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - remanejamento, transposição e transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, será considerado como:
 - Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, entendendo projetos ou atividades;
 - Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
 - Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3o Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4o - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5o - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 6o - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7o - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V - anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20. a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados às ações de saúde.
- IX - quadro de detalhamento da despesa por projeto e atividade.

§ 1o - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8o. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de Agosto de 2009, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 9o. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;
Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos poder ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 11 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 12. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2010.

Art. 13. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 8% (oito por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5o. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 29 - A da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 14 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mes do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8o. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma unidade de acordo com o Art. 167 inciso VI da C.F.
- IV- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- V - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 15. - na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2010 até o limite de 10% da receita corrente líquida.

Art. 16. - as despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1o. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Parágrafo 2o. - as atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 17. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

Art. 18. - poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 19. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 20. - o orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência assistência social.

Art. 21. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 22. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei Complementar no 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 23. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 24. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

Seção II

Das Despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 25. - No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 26. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:
I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira na forma da legislação vigente;
II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 27. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 28. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 29. - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 30. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 31. - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária anual à Câmara municipal que impliquem em excesso de arrecadação nos termos da lei No. 4.320/64 em relação à estimativa de receita constante da proposta orçamentária os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2010.

Art. 32. - Dentre outras medidas para o incremento da receita poderão ser promovidos:

- I - alterações na legislação tributária,
- II - implantação do programa de informatização da arrecadação tributária visando sua modernização, eficiência e controle.
- III - atualização do Cadastro de Contribuintes do IPTU, mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Informações.
- IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de controle necessários aos serviços da Dívida Ativa do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 34. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 36. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2010, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

- a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
- b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 37. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2010 e de fevereiro de 2011, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 38. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 39. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41. - Para fins do disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei complementar 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 42. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43. - Fica o poder executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 44. - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2009, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 45. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

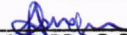
CAETITE, 25 de junho de 2009



Prefeito Municipal

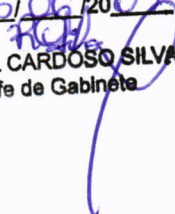
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAETITE - BA 25/06/09


ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PUBLICADO

EM: 25/06/2009


RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 Prioridades e Metas

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1038 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES	Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 10 - SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÕES		
2021 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO SAÚDE FAMÍLIA -PSF	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÕES		
1006 - CONSTR. E AMPL. DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	03 Unidades
1007 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	80.000 M2
1009 - AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	10 KM
1010 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	01 unidade
1011 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	02 Unidades
1013 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSAGEM MOLHADA	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	05 Unidades
1014 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	02 Unidades
1044 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	01 unidade
2022 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
2023 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010

Prioridades e Metas

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 11 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÕES		
	de logradouros.	
2024 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Gerenciar ações	
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	Gerenciar ações	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 12 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL		
AÇÕES		
1015 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS	01 unidade	
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	
1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS	Quipamentos, Veículos e Má	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2026 - IMPLANTAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE SEMENTES E MUDAS	Desenvolver atividades	
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2027 - MANUT. DA SECRET. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Gerenciar ações	
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
1021 - CONSTRUÇÃO DE HABITACIONAIS POPULARES	100 Unidades	
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1045 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	01 unidade	
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA -PAIF	Gerenciar ações	
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PPCD	Atender o deficiente	
	Promover o processo de socialização das pessoas portadoras de deficiência	
2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	Atender o idoso	
	Promover o processo de socialização dos assistidos visando sua reintegração à sociedade.	
2031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Atender a pessoas carentes	
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2032 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Atender a criança e o adoles	
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atender a criança e o adoles	
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 Prioridades e Metas

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 13 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
	abandonado.	
2041 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2052 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 15 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
AÇÕES		
2036 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 16 - REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1016 - ABERTURA DE POÇOS TUBULARES	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	03 Unidades
1023 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	50 Km
1024 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	03 Unidades
PROGRAMA: 17 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 18 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS		
AÇÕES		
2034 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Gerenciar ações
2050 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 19 - ESPORTE PARA TODOS		
AÇÕES		
2035 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Incentivar a pratica ao espor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 Prioridades e Metas

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1046 - EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	Móveis, Equipamentos e Veí	
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
1047 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Móveis, Equipamentos	
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Gerenciar ações	
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	Gerenciar ações	
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.		
2042 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	Gerenciar ações	
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2045 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Gerenciar ações	
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2046 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	Divulgar atos e eventos	
Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.		
2047 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	Gerenciar ações	
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública		
2057 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Gerenciar ações	
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 20 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2058 - PROGAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Gerenciar ações	
Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.		
PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1052 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES	02 Unidades	
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1053 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	02 Unidades	
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1054 - CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA INFRAESTRUTURA,AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01 unidade	
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
1055 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Máquinas e implementos	
Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.		
1060 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS	10 Unidades	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 Prioridades e Metas

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 3 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2056 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Gerenciar ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
PROGRAMA: 4 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
AÇÕES		
2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Gerenciar ações
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2005 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		Gerenciar ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
2006 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		Gerenciar ações
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Reserva de contingência
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
1001 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		04 Unidades
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1050 - EQUIPAMENTO DO ENSINO BÁSICO		Móveis e equipamentos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E TRANSPORTE ESCOLAR		02 veículos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2007 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTR. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%		Gerenciar ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		Atender o aluno
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		Atender o aluno
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%		Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2049 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		Gerenciar ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 Prioridades e Metas

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2051 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 6 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2053 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHE - PNAC	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Atender a criança
PROGRAMA: 7 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
AÇÕES		
1003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	02 Unidades
1004 - CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	01 unidade
1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNID.MÓVEL PARA SAÚDE	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículo, ambulância e Unid.M
2014 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2016 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS I	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2044 - MANUTENÇÃO DO SAMU	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2055 - GESTÃO DO SUS	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08 - CENTRO - CAETITE - BA

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 Prioridades e Metas

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 8 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
AÇÕES		
2059	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 9 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		
AÇÕES		
2017	PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	100 Unidades
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
2020	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2054	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08
CENTRO
CAETITE
BA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010

RENÚNCIA FISCAL

DEMONSTRATIVO QUE SE REFERE O ART. 165, § 6º DA C.F. E DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
A RENÚNCIA DE RECEITAS E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art.4º, Paragrafo 2º, Inciso V)

RENÚNCIA DE RECEITAS		EXTRA ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS	VALOR	REGIONALIZAÇÃO
NADA A REGISTRAR				
TOTAL		TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA

NADA A REGISTRAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	VALOR	%
NADA A REGISTRAR		
TOTAL		

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Estado da Bahia

LDO 2010

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º, Parágrafo 3º. Da Lei Complementar No. 101 de 04.05.2000)

Entende-se como “Riscos Fiscais” quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, sejam decorrentes de passivos contingentes, isto é, de dívida inesperada, ou de decisões judiciais desfavoráveis ao município, ou ainda, de frustração da receita.

Cumpre lembrar que passivos desta natureza já com sentença definitiva são tratados como precatórios.

Os riscos podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

Caso se concretizem os riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à Conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, Inciso III, Art. 5, da Lei Complementar No. 101 de 04 de maio de 2000. Se os recursos da reserva de contingência não forem suficientes, o Poder Executivo adotará as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme estabelecido no Art. 36 do Projeto de LDO 2010.

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município no próximo exercício, e as providências, caso ocorram.

LRF, art. 4º. § 3º.	
RISCOS FISCAIS	
RISCOS FISCAIS	MEDIDAS TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (providências)
Queda da Receita FUNDEB Ações Judiciais Outros riscos não previstos	Utilização da Reserva de Contingência Limitação de empenho e Movimentação Financeira

2010

(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	10.527.091,23	43,78	7.321.575,40	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.527.091,23	43,78	7.321.575,40	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008(b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	33.537	0,032	37.809	0,036	4.272	13
Receitas Primárias (I)	33.414	0,032	37.708	0,036	4.294	13
Despesas Total	33.537	0,032	37.805	0,036	4.268	13
Despesas Primárias(II)	32.490	0,031	37.301	0,035	4.811	15
Resultado Primário (I-II)	924	0,001	407	0,000	(517)	56
Resultado Nominal	(3.391)	0,003	6.883	0,007	10.274	303
Dívida Pública Consolidada	11.674	0,011	9.099	0,009	(2.575)	22
Dívida Consolidada Líquida	11.339	0,011	10.660	0,010	(679)	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Praça Deocleciano Teixeira, 08
Caetité
C.N.P.J.: 13.811.476/0001-54

Anexo de Metas Fiscais

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2010									
Valores Correntes	EXECUTADO					PREVISTO			
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)									
Receita Total		29.013.097,62	31.859.039,88	37.809.916,85	39.864.601,00	42.216.612,45	45.129.558,70	48.694.793,83	
Deduções (Receita não Fiscal)		124.138,65	182.350,09	101.770,41	134.650,00	142.594,35	152.433,36	164.475,59	
Receita Fiscal		28.888.958,97	31.676.689,79	37.708.146,44	39.729.951,00	42.074.018,10	44.977.125,34	48.530.318,24	
Despesa Total		28.079.082,05	31.485.539,11	37.805.510,02	39.864.601,00	42.216.612,45	45.129.558,70	48.694.793,83	
Deduções (Despesa não Fiscal)		512.212,82	254.810,30	504.130,77	464.000,00	491.376,00	525.280,94	566.778,13	
Despesa Fiscal		27.566.869,23	31.230.728,81	37.301.379,25	39.400.601,00	41.725.236,45	44.604.277,76	48.128.015,70	
Resultado Primário		1.322.089,74	445.960,98	406.767,19	329.350,00	348.781,65	372.847,58	402.302,54	
Dívida Consolidada	5.544.930,00	7.098.500,00	3.971.258,29	9.099.604,83	15.909.528,43	16.848.190,60	18.010.715,75	19.433.562,29	
Deduções (Disponibilidades)	471.490,00	2.317.850,00	193.722,38	-1.561.123,15	-1.561.123,15	-1.653.229,41	-1.767.302,23	-1.906.919,10	
Dívida Consolidada Líquida	5.073.440,00	4.780.650,00	3.777.535,91	10.660.727,98	17.470.651,58	18.501.420,01	19.778.017,98	21.340.481,39	
Resultado Nominal	—	-292.790,00	-1.003.114,09	6.883.192,07	6.809.923,60	1.030.768,43	1.276.597,97	1.562.463,41	

Resultado Primário para o Exercício de 2010					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
48.829,43	52.317,24	55.805,06	59.292,88	52.317,24	80.219,77
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
48.829,43	101.146,67	156.951,73	216.244,61	268.561,85	348.781,65
Resultado Nominal para o Exercício de 2010					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
144.307,58	154.615,26	164.922,94	175.230,63	154.615,26	237.076,73
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
144.307,58	298.922,84	463.845,78	639.076,41	793.691,67	1.030.768,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
Praça Deocleciano Teixeira, 08
Centro
CNPJ: 13.811.476/0001-54

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
LDO 2009
(Art. 4º - LEI 101/00)

Código	Receitas	2007	2008	2009	2010	2011	2012
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	34.551.451,30	41.364.255,36	43.272.017,00	45.825.066,00	48.986.995,56	52.856.968,21
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.684.910,80	3.042.039,03	2.773.020,00	2.936.628,18	3.139.255,52	3.387.256,71
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	332.947,57	330.285,54	319.140,00	337.969,26	361.289,14	389.830,98
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	40.450,09	101.770,41	134.650,00	142.594,35	152.433,36	164.475,60
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.817.112,16	37.504.770,41	38.796.337,00	41.085.320,88	43.920.208,02	47.389.904,46
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.676.030,68	385.389,97	1.248.870,00	1.322.553,33	1.413.809,51	1.525.500,46
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	141.900,00	83.134,78	911.000,00	964.749,00	1.031.316,68	1.112.790,70
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	141.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	83.134,78	911.000,00	964.749,00	1.031.316,68	1.112.790,70
9000.00.00	Deduções da Receita Corrente	-2.834.311,42	-3.637.473,29	-4.318.416,00	-4.573.202,54	-4.888.753,52	-5.274.965,05
	TOTAIS	31.859.039,88	37.809.916,85	39.864.601,00	42.216.612,46	45.129.558,70	48.694.793,83